



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 003/2020

PROTOCOLO Nº 054/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gestor FMS

DATA: 06/04/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1- Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2- Elaboração das minutas;
- 3- Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4- Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços de conserto e troca de pneus dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 035/2020 de 28/02/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$. 9.123,24 (nove mil cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 20 (R\$. 5.000,00), 44 (R\$. 2.123,24) e 66 (R\$. 2.000,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



Secretaria Municipal deSaude deCongonhinhas

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 09.660.468/0001-87

Estado do Paraná

3
✓

MEMORANDO Nº 035/2020

De Valdemir Ribeiro Nardi
Divisão Secretaria Municipal de Saúde
Para Wallace José Teluski
Setor Setor de Compras
Data 28/02/2020

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria autorização para abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa para os consertos e trocas de pneus para motos, carros, microônibus, ônibus, vans, kombi, ambulâncias para o Fundo Municipal de Saúde.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº: 054	Hora: 11:15
Data: 03/04 / 2020	
Assinatura	



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 09.660.468/0001-87

Estado do Paraná

4/1

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e troca de pneus para atender o Fundo Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido desta prestação de serviço, pois é necessário para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, serviços esses que não podem sofrer interrupções. Os veículos em geral são utilizados para transporte de pacientes, no interior do município e também na grande maioria para fora do município, e pelos funcionários da Secretaria da Saúde para prestar atendimento à população, principalmente na zona rural.

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	40
2	Conserto de ``14`` com Tip. Top	Serv.	60
3	Troca pneu ``14``	Serv.	90
4	Conserto de Pneu ``15``	Serv.	30
5	Conserto de Pneu ``15`` com Tip. Top	Serv.	15
6	Troca de Pneu ``15``	Serv.	16
7	Conserto de pneu aro ``16``	Serv.	80
8	Conserto de pneu aro ``16`` com tip top	Serv.	50
9	Troca de Pneu aro ``16``	Serv.	120
10	Conserto de pneu aro ``22,5``	Serv.	30
11	Conserto de pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	15
12	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	30
13	Conserto de Pneu aro ``20``	Serv.	10
14	Conserto de Pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	10
15	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	16
16	Conserto de pneu aro ``17,5``	Serv.	16
17	Conserto de pneu aro ``17,5`` com tip top	Serv.	10
18	Troca de Pneu aro ``17,5``	Serv.	12
19	Conserto de pneu aro ``18``	Serv.	20
20	Conserto de pneu aro ``18`` com tip top	Serv.	20
21	Troca de Pneu aro ``18``	Serv.	10

3 - PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA



Secretaria Municipal deSaude deCongonhinhas

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 09.660.468/0001-87

Estado do Paraná

Estes serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da secretaria. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do mesmo.

4. Planejamento e responsável pela fiscalização

Nome: Luciana Fiorato – Agente Administrativo.

CPF: 059.840.759-62

RG: 9.197.626-9 Data de Expedição: 19/12/2000

Matricula:1590

Endereço: Rua Alta Maria da Conceição nº 84 Vila Ribeiro

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

6
v

MEMORANDO Nº. 071/2020

Congonhinhas, 02 de abril de 2.020

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Samuel Lemos Goes
Seção Setor de Compras

Referência: Dotação consertos e trocas de pneus

Venho através do presente, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.3.101 Centro de Saúde

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

R\$.5.000,00 (cinco mil reais)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB FIXO

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

R\$.2.123,24 (dois mil cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em/...../.....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONERTO E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT/R\$
01	Conserto de pneu aro ``14``	Serv.	7,00
02	Conserto de pneu aro ``14`` com tip top	Serv.	8,00
03	Troca pneu aro ``14``	Serv.	5,00
04	Conserto de pneu aro ``15``	Serv.	10,00
05	Conserto de pneu aro ``15`` com tip top	Serv.	15,00
06	Troca de pneu aro ``15``	Serv.	8,00
07	Conserto de pneu aro ``16``	Serv.	10,00
08	Conserto de pneu aro ``16`` com tip top	Serv.	15,00
09	Troca de pneu aro ``16``	Serv.	8,00
10	Conserto de pneu aro ``22,5``	Serv.	20,00
11	Conserto de pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	25,00
12	Troca de pneu aro ``22,5``	Serv.	15,00
13	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	20,00
14	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	25,00
15	Troca de pneu aro ``20``	Serv.	15,00
16	Conserto de pneu aro ``17,5``	Serv.	20,00
17	Conserto de pneu aro ``17,5`` com tip top	Serv.	25,00
18	Troca de pneu aro ``17,5``	Serv.	15,00
19	Conserto de pneu aro ``18``	Serv.	20,00
20	Conserto de pneu aro ``18`` com tip top	Serv.	25,00
21	Troca de pneu aro ``18``	Serv.	12,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, PR de 23/03/ de 2020.

20.212 802/0001-10

LUIZ HENRIQUE AP GOMES

Ass Anista L. Adami, 325

C. reabre na Maquina D Camilo Landgraf

CEP 86 520 000 Congonhinhas - PR

Luiz Henrique AP Gomes
CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

EMPRESA

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas -
Paraná

07-1689-1000
07-1689-1000
07-1689-1000
07-1689-1000
07-1689-1000



8
c

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONserto E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT/R\$
01	Conserto de pneu aro ``14``	Serv.	1.000
02	Conserto de pneu aro ``14`` com tip top	Serv.	1.300
03	Troca pneu aro ``14``	Serv.	900
04	Conserto de pneu aro ``15``	Serv.	1.000
05	Conserto de pneu aro ``15`` com tip top	Serv.	1.300
06	Troca de pneu aro ``15``	Serv.	900
07	Conserto de pneu aro ``16``	Serv.	1.000
08	Conserto de pneu aro ``16`` com tip top	Serv.	1.300
09	Troca de pneu aro ``16``	Serv.	900
10	Conserto de pneu aro ``22,5``	Serv.	3.000
11	Conserto de pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	3.500
12	Troca de pneu aro ``22,5``	Serv.	2.000
13	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	2.500
14	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	3.000
15	Troca de pneu aro ``20``	Serv.	2.000
16	Conserto de pneu aro ``17,5``	Serv.	2.500
17	Conserto de pneu aro ``17,5`` com tip top	Serv.	3.000
18	Troca de pneu aro ``17,5``	Serv.	2.000
19	Conserto de pneu aro ``18``	Serv.	2.500
20	Conserto de pneu aro ``18`` com tip top	Serv.	3.000
21	Troca de pneu aro ``18``	Serv.	1.500

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, 31 de MARÇO de 2020

 31.35710800160
CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

EMPRESA

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas -
Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.357.108/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2018
NOME EMPRESARIAL MARIA REGINA DE ALMEIDA ESTEVES 79026974949			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVO BORRACHARIA CONGONHINHAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9649-9746	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 08:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



10
C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSRTO E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT/R\$
01	Conserto de pneu aro ``14``	Serv.	8.00
02	Conserto de pneu aro ``14`` com tip top	Serv.	8.00
03	Troca pneu aro ``14``	Serv.	5.00
04	Conserto de pneu aro ``15``	Serv.	8.00
05	Conserto de pneu aro ``15`` com tip top	Serv.	8.00
06	Troca de pneu aro ``15``	Serv.	5.00
07	Conserto de pneu aro ``16``	Serv.	15.00
08	Conserto de pneu aro ``16`` com tip top	Serv.	15.00
09	Troca de pneu aro ``16``	Serv.	10.00
10	Conserto de pneu aro ``22,5``	Serv.	27.00
11	Conserto de pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	27.00
12	Troca de pneu aro ``22,5``	Serv.	20.00
13	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	25.00
14	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	25.00
15	Troca de pneu aro ``20``	Serv.	20.00
16	Conserto de pneu aro ``17,5``	Serv.	20.00
17	Conserto de pneu aro ``17,5`` com tip top	Serv.	20.00
18	Troca de pneu aro ``17,5``	Serv.	15.00
19	Conserto de pneu aro ``18``	Serv.	15.00
20	Conserto de pneu aro ``18`` com tip top	Serv.	15.00
21	Troca de pneu aro ``18``	Serv.	10.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, 30 de março de 2020.

Valmir Bruno Cabral
[30.210.150/0001-90]
VALMIR BRUNO CABRAL
09122034986
ROD ARTHUR ROFFING PR 160 KM 97 SALA 01
CENTRO CONGONHINHAS PR CEP 86320-000

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

EMPRESA

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas -
Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação para prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação para prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde.

Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa nº05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Decreto nº10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica
- Instrução normativa nº1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto nº7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Análises de contratações anteriores

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

17
f b



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Para o presente objeto referenciado, a atribuição em análises de contratações anteriores não será utilizada para a pretendida contratação, pois houve aquisição de novos veículos para o Fundo Municipal de Saúde, conseqüentemente aumentando a demanda para a prestação de serviços de consertos e troca de pneus.

Justificativa da necessidade da contratação

- A presente contratação de prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, sendo utilizados para atender a demanda de serviços do mesmo, serviços esses que não podem sofrer interrupções.
- O respaldo para a pretendida contratação, tem a análise para a utilização diária, os veículos em geral são utilizados para transporte de pacientes no interior, na zona rural e também na grande maioria para fora do Município, com seus respectivos desgastes e imprevistos naturais, em decorrência da vida útil dos pneus, em que os serviços são necessários no dia a dia, pois sem os mesmos inviabiliza a demanda que os veículos atendem.
- Ainda pelo fato de proporcionar uma segurança para todos os usuários, tendo ainda um caráter preventivo ou corretivo a depender da situação resultante. Ou seja, as manutenções tem por finalidade a continuidade dos serviços prestados, em que os maiores beneficiados é a própria população.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo a contratação, referenciadas por instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 37 da Lei 1.027/2019, cuja sua súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias da administração direta e indireta do município de Congonhinhas, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

12
J

003
F-100 f6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Englobando-se, a manutenção por tratar de um serviço contínuo, cujo objeto atende as demandas, por consequência uma eventual paralisação da prestação dos referidos serviços acarretaria algumas dificuldades no correto andamento, tanto para a secretaria requisitante bem como para a correta preservação, correção para uma maior durabilidade dos itens da frota, fazendo parte de um planejamento permanente.

Requisitos da contratação

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, a prestação de serviços de consertos e troca de pneus, sendo realizadas de acordo com as necessidades e para as corretas manutenções. Sendo atribuídas o coeficiente em razão da grande demanda que a secretaria atende, de acordo com o planejamento, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas.

Assim, os requisitos aqui expressos para a prestação de serviços conserto e troca de pneus, cuja empresa contratada deverá realizar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de conserto e troca de pneus no Município, na assinatura do presente contrato que ambos irão assinar, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será a Agente Administrativa Luciana Fiorato, CPF 059.840.759-62, RG 9.197.626-9 Data de Expedição 19/12/2000, Matrícula 1590.

O presente contrato de prestação de serviços conserto e troca de pneus, terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas atividades desenvolvidas pela secretaria, bem como a prestação de um atendimento aos usuários com Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

13
J

W S
Bo f b



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

segurança e com as manutenções necessárias, englobando o referido objeto do presente contrato com referência para cada veículo, cuja a finalidade são as corretas manutenções e possíveis imprevisões pelo uso constante dos veículos em terrenos diversificados e amplitude de serviços realizados por este.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer a prestação de serviços de conserto e troca de pneus, o qual sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não necessitando de treinamentos específicos para suas execuções. Dessa forma não possuindo restrições limitantes de mercado para as referidas prestações, bem como para a contratação.

Estimativas de preços ou preços referenciais

A secretaria requisitante, através de todos os responsáveis para o presente estudo para as estimativas de preços, utilizando-se tanto dos valores de mercados para os serviços em empresas pertinentes do ramo, estabelecendo-se assim, uma média de preço com referência para os serviços em questão.

Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base em pesquisa de mercado, o qual visamos uma continuidade dos serviços, bem o correto andamento das atividades prestadas.

TABELA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	*F1 UNIT/R\$	*F2 UNIT/R\$	*F3 UNIT/R\$	MÉDIA R\$	QTDE	TOTAL R\$
01	Conserto de pneu aro "14"	Serv.	7,00	10,00	8,00	8,33	40	333,20
02	Conserto de pneu aro "14" com tip top	Serv.	8,00	13,00	8,00	9,66	60	579,60
03	Troca pneu aro "14"	Serv.	5,00	9,00	5,00	6,33	90	569,70
04	Conserto de pneu aro "15"	Serv.	10,00	10,00	8,00	9,33	30	279,90
05	Conserto de pneu aro "15" com tip top	Serv.	15,00	13,00	8,00	12,00	15	180,00
06	Troca de pneu aro "15"	Serv.	8,00	9,00	5,00	7,33	16	117,28
07	Conserto de pneu aro "16"	Serv.	10,00	10,00	15,00	11,66	80	932,80

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

14/7
Fto
J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

08	Conserto de pneu aro ``16`` com tip top	Serv.	15,00	13,00	15,00	14,33	50	716,50
09	Troca de pneu aro ``16``	Serv.	8,00	9,00	10,00	9,00	120	1.080,00
10	Conserto de pneu aro ``22,5``	Serv.	20,00	30,00	27,00	25,66	30	769,80
11	Conserto de pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	25,00	35,00	27,00	29,00	15	435,00
12	Troca de pneu aro ``22,5``	Serv.	15,00	20,00	20,00	18,33	30	549,90
13	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	20,00	25,00	25,00	23,33	10	233,30
14	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	25,00	30,00	25,00	26,66	10	266,60
15	Troca de pneu aro ``20``	Serv.	15,00	20,00	20,00	18,33	16	293,28
16	Conserto de pneu aro ``17,5``	Serv.	20,00	25,00	20,00	21,66	16	346,56
17	Conserto de pneu aro ``17,5`` com tip top	Serv.	25,00	30,00	20,00	25,00	10	250,00
18	Troca de pneu aro ``17,5``	Serv.	15,00	20,00	15,00	16,66	12	199,92
19	Conserto de pneu aro ``18``	Serv.	20,00	25,00	15,00	20,00	20	400,00
20	Conserto de pneu aro ``18`` com tip top	Serv.	25,00	30,00	15,00	23,33	20	466,60
21	Troca de pneu aro ``18``	Serv.	12,00	15,00	10,00	12,33	10	123,30
TOTAL/R\$								9.123,24

***FORNECEDOR 01 (F1): LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES**

CNPJ 20.212.602/0001-10

***FORNECEDOR 02 (F2): MARIA REGINA DE ALMEIDA ESTEVES**

CNPJ 31.357.108/0001-60

***FORNECEDOR 03 (F3): VALMIR BRUNO CABRAL**

CNPJ 30.210.150/0001-90

Os preços a serem considerados é a média das cotações para os itens em questão.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação pretendida pelo referido estudo técnico, tem por finalidade o atendimento da Frota do Fundo Municipal de Saúde, cuja a execução do

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

presente objeto, será de acordo com as demandas das necessidades apresentadas, ocorrendo assim, uma fracionariedade, não podendo aferir uma quantidade exata para cada item em questão.

Tendo em vista, o vasto número de veículos que compõem a Frota do Fundo Municipal de Saúde, toda a demanda existente para os mesmos, serão de forma conjunta, em consideração a sua semelhança, englobando em itens, haja visto que as especificações de pneus, não possuem uma grande diversificação, fazendo uma atribuição em sua quantidade, não necessitando uma divisão em lotes.

Sendo assim, a presente contratação, por item, agregando-se pela semelhança do referido componente da frota, visa uma atribuição e uma classificação conjunta para o melhor planejamento e correto controle por parte da secretaria, haja visto o total de veículos que compõem toda a Frota. Não havendo uma separação em lotes diferentes, só necessitando uma atribuição da quantidade com base na medida em questão, no que refere-se ao tamanho da roda do veículo.

Dessa forma, não ocorre uma restrição quanto a prestação de serviços, considera-se apenas a natureza do serviço executado, e sua valoração posterior para uma atribuição de valores, baseadas nas medidas de cada pneus.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a correta manutenção de todos os veículos que compõem a Frota dessa Secretaria, o que resulta em um correto andamento das atividades desenvolvidas. E dentre os benefícios indiretos todas as demandas da população e demais necessidades. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o Município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários são evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

16
0

Fto 8 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial para as manutenções, tanto corretiva quanto preventiva, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da Frota da Secretaria.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para uma maior durabilidade bem como a continuidade das atividades desenvolvidas, compreendendo a frota que compõe da Secretaria e as suas demandas em questão.

Cayo César Cardozo Lopes Daniel

Secretário Municipal de Administração

Chelse Marcolino Simões

Agente Administrativo

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Samuel Lemos Goes

Agente Administrativo

Luciana Fiorato

Agente Administrativo

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná



18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. A contratação para prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA R\$	QTDE	TOTAL R\$
01	Conserto de pneu aro ``14``	Serv.	8,33	40	333,20
02	Conserto de pneu aro ``14`` com tip top	Serv.	9,66	60	579,60
03	Troca pneu aro ``14``	Serv.	6,33	90	569,70
04	Conserto de pneu aro ``15``	Serv.	9,33	30	279,90
05	Conserto de pneu aro ``15`` com tip top	Serv.	12,00	15	180,00
06	Troca de pneu aro ``15``	Serv.	7,33	16	117,28
07	Conserto de pneu aro ``16``	Serv.	11,66	80	932,80
08	Conserto de pneu aro ``16`` com tip top	Serv.	14,33	50	716,50
09	Troca de pneu aro ``16``	Serv.	9,00	120	1.080,00
10	Conserto de pneu aro ``22,5``	Serv.	25,66	30	769,80
11	Conserto de pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	29,00	15	435,00
12	Troca de pneu aro ``22,5``	Serv.	18,33	30	549,90
13	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	23,33	10	233,30
14	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	26,66	10	266,60
15	Troca de pneu aro ``20``	Serv.	18,33	16	293,28
16	Conserto de pneu aro ``17,5``	Serv.	21,66	16	346,56
17	Conserto de pneu aro ``17,5`` com tip top	Serv.	25,00	10	250,00
18	Troca de pneu aro ``17,5``	Serv.	16,66	12	199,92
19	Conserto de pneu aro ``18``	Serv.	20,00	20	400,00



19
J

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

20	Conserto de pneu aro ``18`` com tip top	Serv.	23,33	20	466,60
21	Troca de pneu aro ``18``	Serv.	12,33	10	123,30
TOTAL/R\$					9.123,24

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde, sendo utilizados para atender a demanda de serviços do mesmo, serviços esses que não podem sofrer interrupções.

2.2. O respaldo para a pretendida contratação, tem a análise para a utilização diária, os veículos em geral são utilizados para transporte de pacientes no interior, na zona rural e também na grande maioria para fora do Município, com seus respectivos desgastes e imprevistos naturais, em decorrência da vida útil dos pneus, em que os serviços são necessários no dia a dia, pois sem os mesmos inviabiliza a demanda que os veículos atendem.

2.3. Ainda pelo fato de proporcionar uma segurança para todos os usuários, tendo ainda um caráter preventivo ou corretivo a depender da situação resultante. Ou seja, as manutenções tem por finalidade a continuidade dos serviços prestados, em que os maiores beneficiados é a própria população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de realização do serviço de troca será de 1 (um) dia útil ou em caráter de emergência será imediato, contado da solicitação da Secretaria, de acordo com a necessidade de cada veículo ou em caráter corretivo, em local adequado de responsabilidade da empresa na sede do Município de Congonhinhas/PR.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS **ESTADO DO PARANÁ**

20
J

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar o entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS **ESTADO DO PARANÁ**

21
J

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, a Agente Administrativa Luciana Fiorato, CPF 059.840.759-62, RG 9.197.626-9 Data de Expedição 19/12/2000, Matrícula 1590, domiciliada na Rua Alta Maria da Conceição nº 84 Vila Ribeiro, Congonhinhas, Paraná, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

22
U

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

U



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS **ESTADO DO PARANÁ**

23
J

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

100



24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

25
C

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

26
7

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS **ESTADO DO PARANÁ**

27
✓

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.123,24 (Nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15 - Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.3.101 Centro de Saúde

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB FIXO

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
R\$. 2.123,24 (Dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
R\$. 2.000,00 (Dois mil reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Congonhinhas, 03 de março de 2020.

Cayo César Cardozo Lopes Daniel

Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO N.º 004 - 2020****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo: Solicitação para prestação de serviços de conserto e troca de pneus dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****10.301.0023.2.101 Centro de Saúde**

20	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 167.994,93
----	-----------------------	------	--	----------------

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

44	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 49.407,90
----	-----------------------	------	--	---------------

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.987,84
----	-----------------------	------	--	---------------

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 07 de Abril de 2020.



SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

**MINUTA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

30
7**PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro.

O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda atendimento local, uma vez que a demora causada por prestadores de serviços vindos de outras localidades causaria transtornos e lentidão no atendimento a população, dada a natureza do objeto ora licitado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

31
P

ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

32
v

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020 OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

33
v

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020
OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

34
6

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta cobrir o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

35
1/2

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos itens, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

36
U

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

37
C

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Consta da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

38
C

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.9.123,24 (nove mil cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, __ de ____ de 2020.

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

39
v

PREGÃO Nº __/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de ____
de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266,
Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação para prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT R\$	QTDE	TOTAL R\$
01	Conserto de pneu aro ``14``	Serv.	8,33	40	333,20
02	Conserto de pneu aro ``14`` com tip top	Serv.	9,66	60	579,60
03	Troca pneu aro ``14``	Serv.	6,33	90	569,70
04	Conserto de pneu aro ``15``	Serv.	9,33	30	279,90
05	Conserto de pneu aro ``15`` com tip top	Serv.	12,00	15	180,00
06	Troca de pneu aro ``15``	Serv.	7,33	16	117,28
07	Conserto de pneu aro ``16``	Serv.	11,66	80	932,80
08	Conserto de pneu aro ``16`` com tip top	Serv.	14,33	50	716,50
09	Troca de pneu aro ``16``	Serv.	9,00	120	1.080,00
10	Conserto de pneu aro ``22,5``	Serv.	25,66	30	769,80
11	Conserto de pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	29,00	15	435,00
12	Troca de pneu aro ``22,5``	Serv.	18,33	30	549,90
13	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	23,33	10	233,30
14	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	26,66	10	266,60
15	Troca de pneu aro ``20``	Serv.	18,33	16	293,28
16	Conserto de pneu aro ``17,5``	Serv.	21,66	16	346,56
17	Conserto de pneu aro ``17,5`` com tip top	Serv.	25,00	10	250,00
18	Troca de pneu aro ``17,5``	Serv.	16,66	12	199,92
19	Conserto de pneu aro ``18``	Serv.	20,00	20	400,00
20	Conserto de pneu aro ``18`` com tip top	Serv.	23,33	20	466,60
21	Troca de pneu aro ``18``	Serv.	12,33	10	123,30
VALOR GLOBAL/R\$					9.123,24

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde, sendo utilizados para atender a demanda de serviços do mesmo, serviços esses que não podem sofrer interrupções.

2.2. O respaldo para a pretendida contratação, tem a análise para a utilização diária, os veículos em geral são utilizados para transporte de pacientes no interior, na zona rural e também na grande maioria para fora do Município, com seus respectivos desgastes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

40

e imprevistos naturais, em decorrência da vida útil dos pneus, em que os serviços são necessários no dia a dia, pois sem os mesmos inviabiliza a demanda que os veículos atendem.

- 2.3. Ainda pelo fato de proporcionar uma segurança para todos os usuários, tendo ainda um caráter preventivo ou corretivo a depender da situação resultante. Ou seja, as manutenções tem por finalidade a continuidade dos serviços prestados, em que os maiores beneficiados é a própria população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de realização do serviço de troca será de 1 (um) dia útil ou em caráter de emergência será imediato, contado da solicitação da Secretaria, de acordo com a necessidade de cada veículo ou em caráter corretivo, em local adequado de responsabilidade da empresa na sede do Município de Congonhinhas/PR.

- 4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

41
C

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

42
5

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, a Agente Administrativa Luciana Fiorato, a qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

93
0

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais dos órgãos de fiscalização e controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

44
J

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

45
✓

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

46
0

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.123,24 (Nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15 - Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.3.101 Centro de Saúde

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB FIXO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
R\$. 2.123,24 (Dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
R\$. 2.000,00 (Dois mil reais)

Congonhinhas, ____ de ____ de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 004/2020 protocolado sob nº 054 em 03/04/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2020, do Pregão Presencial nº 02/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo e proposta da **CONTRATADA**, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2020, e proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. ____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

49
C

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

50
D

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

51
U

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 02/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ____ de ____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

-Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

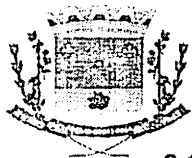
➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

52
v



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

53
J

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

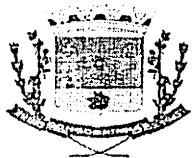
5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº __/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

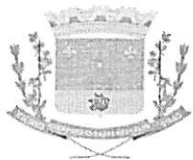
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

54
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

55
0



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

56
10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

57
J



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

58
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

59
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

60
c



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE)
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES

-O pagamento será efetuado _____ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de execução será _____ (descrever o prazo e condições de execução, observado o disposto no Edital).

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

61
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

62
✓

PARECER JURIDICO

Processo nº 004/2020 – Pregão Presencial 002/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do fundo municipal de saúde, conforme especificações no anexo 01 – termo de referência integrante do edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial tipo menor preço procedimento licitatório seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do fundo municipal de saúde, conforme especificações no anexo 01 – termo de referência integrante do edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os serviços a serem prestados e os produtos a serem adquiridos justifica o Pregão Presencial, haja vista, que devido o fato da frota da secretária possuir diversos tipos de veículos, haverá a necessidade do fornecedor prestar os serviços na sede do Município, como bem justificado na minuta do Edital fls. 30.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1), observando as especificações constate do anexo 01 Termo de referencia.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 035/2020 da Secretária Municipal de Saúde a Secretária referenciou o produtos a serem adquiridos, foi juntada cotações, após foi realizado o estudo técnico preliminar (fls. 11 a 17), constou do processo as fls. 18 28 o Termo de Referencia, a existência de Dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Orçamentária conforme certidão do Sr. Contador (fls. 29), estando portanto o processo apto a continuidade quanto a essas exigências.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos cotações realizadas, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Observamos que deve constar do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.*

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, ressaltando apenas fazer constar dos autos a definição da equipe de apoio previsto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.510.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando a necessidade de se fazer constar o Pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, inciso IV da lei 10.510).

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 08 de abril de 2020.



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

66
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 004/2020**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 13 de abril de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

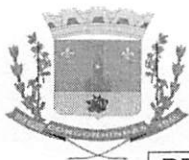
Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 02/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 30 de abril de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O **Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda atendimento local, uma vez que a demora causada por prestadores de serviços vindos de outras localidades causaria transtornos e lentidão no atendimento a população, dada a natureza do objeto ora licitado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

72

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 02/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 30/04/2020 OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

73
c

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 02/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 30/04/2020 OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.
--

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

74

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos itens, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

76

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.9.123,24 (nove mil cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 13 de abril de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 02/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 30 de abril de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação para prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT R\$	QTDE	TOTAL R\$
01	Conserto de pneu aro ``14``	Serv.	8,33	40	333,20
02	Conserto de pneu aro ``14`` com tip top	Serv.	9,66	60	579,60
03	Troca pneu aro ``14``	Serv.	6,33	90	569,70
04	Conserto de pneu aro ``15``	Serv.	9,33	30	279,90
05	Conserto de pneu aro ``15`` com tip top	Serv.	12,00	15	180,00
06	Troca de pneu aro ``15``	Serv.	7,33	16	117,28
07	Conserto de pneu aro ``16``	Serv.	11,66	80	932,80
08	Conserto de pneu aro ``16`` com tip top	Serv.	14,33	50	716,50
09	Troca de pneu aro ``16``	Serv.	9,00	120	1.080,00
10	Conserto de pneu aro ``22,5``	Serv.	25,66	30	769,80
11	Conserto de pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	29,00	15	435,00
12	Troca de pneu aro ``22,5``	Serv.	18,33	30	549,90
13	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	23,33	10	233,30
14	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	26,66	10	266,60
15	Troca de pneu aro ``20``	Serv.	18,33	16	293,28
16	Conserto de pneu aro ``17,5``	Serv.	21,66	16	346,56
17	Conserto de pneu aro ``17,5`` com tip top	Serv.	25,00	10	250,00
18	Troca de pneu aro ``17,5``	Serv.	16,66	12	199,92
19	Conserto de pneu aro ``18``	Serv.	20,00	20	400,00
20	Conserto de pneu aro ``18`` com tip top	Serv.	23,33	20	466,60
21	Troca de pneu aro ``18``	Serv.	12,33	10	123,30
VALOR GLOBAL/R\$					9.123,24

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde, sendo utilizados para atender a demanda de serviços do mesmo, serviços esses que não podem sofrer interrupções.

2.2. O respaldo para a pretendida contratação, tem a análise para a utilização diária, os veículos em geral são utilizados para transporte de pacientes no interior, na zona rural e também na grande maioria para fora do Município, com seus respectivos desgastes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

80
1

e imprevistos naturais, em decorrência da vida útil dos pneus, em que os serviços são necessários no dia a dia, pois sem os mesmos inviabiliza a demanda que os veículos atendem.

- 2.3. Ainda pelo fato de proporcionar uma segurança para todos os usuários, tendo ainda um caráter preventivo ou corretivo a depender da situação resultante. Ou seja, as manutenções tem por finalidade a continuidade dos serviços prestados, em que os maiores beneficiados é a própria população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de realização do serviço de troca será de 1 (um) dia útil ou em caráter de emergência será imediato, contado da solicitação da Secretaria, de acordo com a necessidade de cada veículo ou em caráter corretivo, em local adequado de responsabilidade da empresa na sede do Município de Congonhinhas/PR.
- 4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

81
✓

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, a Agente Administrativa Luciana Fiorato, a qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

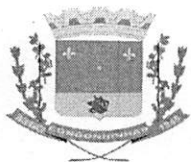


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

83
1

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais dos órgãos de fiscalização e controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

84

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

85
✓

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

86
c

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.123,24 (Nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15 - Administração Indireta

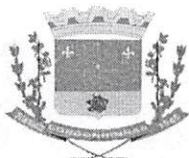
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.3.101 Centro de Saúde

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB FIXO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

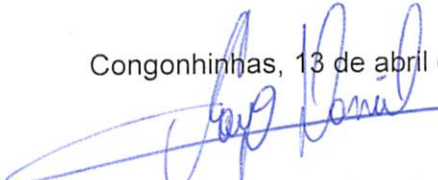
ESTADO DO PARANÁ

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
R\$. 2.123,24 (Dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
R\$. 2.000,00 (Dois mil reais)

Congonhinhas, 13 de abril de 2020.


Cayo César Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Administração



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 004/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 30 de abril de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

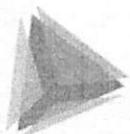
Congonhinhas, 13 de abril de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 13 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	20212602000110
	Nome	LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900		

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 20212602000110!

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ 20.212.602/0001-10

Rua Nezia Landgraf Adami, 325

Conjunto Habitacional Malvina D Camila Landgraf

CEP 86.320-000 Congonhinhas Paraná

Fone (43) 98402-5817

Carta Proposta

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900
- CNPJ 20.212.602/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

BANCO DO BRASIL S.A

- AGÊNCIA: 0652-1 E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA 22.922-9
- REPRESENTANTE: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES E CARGO: TITULAR
- RG 14.060.543-3 E CPF: 106.736.479-00
- ENDEREÇO DOMICILIAR: RUA NEZIA LANDGRAF ADAMI, 325, CONJUNTO HABITACIONAL MALVINA D CAMILA LANDGRAF CEP 86.320-000 CONGONHINHAS PR
- TELEFONE DO REPRESENTANTE: (43) 98402-5817

2 - DO OBJETO E PREÇOS

A contratação para prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT R\$	QTDE	TOTAL R\$
01	Conserto de pneu aro ``14``	Serv.	8,33	40	333,20
02	Conserto de pneu aro ``14`` com tip top	Serv.	9,66	60	579,60
03	Troca pneu aro ``14``	Serv.	6,33	90	569,70
04	Conserto de pneu aro ``15``	Serv.	9,33	30	279,90
05	Conserto de pneu aro ``15`` com tip top	Serv.	12,00	15	180,00
06	Troca de pneu aro ``15``	Serv.	7,33	16	117,28
07	Conserto de pneu aro ``16``	Serv.	11,66	80	932,80
08	Conserto de pneu aro ``16`` com tip top	Serv.	14,33	50	716,50
09	Troca de pneu aro ``16``	Serv.	9,00	120	1.080,00
10	Conserto de pneu aro ``22,5``	Serv.	25,66	30	769,80
11	Conserto de pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	29,00	15	435,00
12	Troca de pneu aro ``22,5``	Serv.	18,33	30	549,90
13	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	23,33	10	233,30
14	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	26,66	10	266,60
15	Troca de pneu aro ``20``	Serv.	18,33	16	293,28
16	Conserto de pneu aro ``17,5``	Serv.	21,66	16	346,56
17	Conserto de pneu aro ``17,5`` com tip top	Serv.	25,00	10	250,00
18	Troca de pneu aro ``17,5``	Serv.	16,66	12	199,92

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ 20.212.602/0001-10

Rua Nezia Landgraf Adami, 325

Conjunto Habitacional Malvina D Camila Landgraf

CEP 86.320-000 Congonhinhas Paraná

Fone (43) 98402-5817

19	Conserto de pneu aro ``18``	Serv.	20,00	20	400,00
20	Conserto de pneu aro ``18`` com tip top	Serv.	23,33	20	466,60
21	Troca de pneu aro ``18``	Serv.	12,33	10	123,30
VALOR GLOBAL/R\$					9.123,24

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado conforme Item 10 contido no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

- O prazo de execução de acordo com o Anexo I Termo de Referência do presente Edital

-Os prazo de garantia elencados no Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 29 de Abril de 2.020.

Luiz Henrique Aparecido Gomes

CPF: 106.736.479-00

RG: 14.060.543-3 SSP PR

20.212.602/0001-10

LUIS HENRIQUE APARECIDO

GOMES 10673647900

R Nezia Landgraf Adami, 325
Conj. Hab. Malvina D C. Landgraf
86.320-000 - Congonhinhas - PR

92
c

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ 20.212.602/0001-10

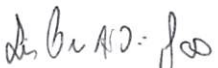
Rua Nezia Landgraf Adami, 325
Conjunto Habitacional Malvina D Camila Landgraf
CEP 86.320-000 Congonhinhas Paraná
Fone (43) 98402-5817

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº 02/2020 – FORMA PRESENCIAL

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF/MF 106.736.479-00 e cédula de identidade RG nº 14.060.543-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020


Luis Henrique Aparecido Gomes
RG nº 14.060.543-3 SSP PR

20.212.602/0001-10
LUIS HENRIQUE APARECIDO
GOMES 10673647900
R Nezia Landgraf Adami, 325
Conj. Hab. Malvina D C. Landgraf
86.320-000 - Congonhinhas - PR



93
✓
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ 20.212.602/0001-10

Rua Nezia Landgraf Adami, 325

Conjunto Habitacional Malvina D Camila Landgraf

CEP 86.320-000 Congonhinhas Paraná

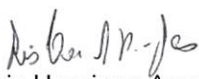
Fone (43) 98402-5817

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº 02/2020 – FORMA PRESENCIAL

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF/MF 106.736.479-00 e cédula de identidade RG nº 14.060.543-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro Empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas, 29 de abril de 2.020


Luis Henrique Aparecido Gomes
RG nº 14.060.543-3 SSP PR

20.212.602/0001-10
LUIS HENRIQUE APARECIDO
GOMES 10673647900
R Nezia Landgraf Adami, 325
Conj. Hab. Malvina D C. Landgraf
86.320-000 - Congonhinhas - PR



94
v



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900			Protocolo: PRC2002020872
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 4180242485	CNPJ 20.212.602/0001-10	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/05/2014	Início de Atividade 12/05/2014
Endereço Completo Rua Nezia Landgraf Adami, N° 325, Conjunto Habitacional Malvina - Congonhinhas/PR- CEP86320-000			
Objeto Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos - Funileiro/lanterneiro.			
Capital R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 03/05/2014	Número M1541184575	Ato/eventos 350 / 350 - ENQUADRAMENTO DE MEI	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES		CPF: 106.736.479-00	
Identidade: 140605433		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2020, às 13:11:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AKMEAPI9.



PRC2002020872



[Handwritten signature]

95

ENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900
SAO Nº 02/2020 - FORMA PRESENCIAL
ELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
NTO/ABERTURA: As 09h00min do dia 30/04/2020
conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da
rota do Fundo Municipal de Saúde.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900			Protocolo: PRC2002020872
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41802424485	CNPJ 20.212.602/0001-10	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/05/2014	Início de Atividade 12/05/2014
Endereço Completo Rua Nezia Landgraf Adami, Nº 325, Conjunto Habitacional Malvína - Congonhinhas/PR- CEP 86320-000			
Objeto Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos - Funileiro/lanterneiro.			
Capital R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 08/05/2014	Número M1541184575	Ato/eventos 350 / 350 - ENQUADRAMENTO DE MEI	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES Identidade: 140605433 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 106.736.479-00 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2020, às 13:11:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AKMEAPI9.



PRC2002020872

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900
CNPJ: 20.212.602/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:37 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2020.

Código de controle da certidão: **DE6E.7D93.C53F.CEAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

97
c

1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

98
✓

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021800489-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.212.602/0001-10**
Nome: **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

✗
10/4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 CNPJ: 20212602000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5792 - LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

Endereço: Rua NEZIA LANDGRAF ADAMI, 325 - Bairro CONJUNTO MALVINA D'CAMILO LANDGRAF - CEP 86.320-000

Código de Controle

CW9QUERON90PJPF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 20 de Abril de 2020

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO
Congonhinhas (PR) - CEP: 86320000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.212.602/0001-10**Razão Social:** LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**Endereço:** RUA NEZIA LANDGRAF ADAMI 325 / CJ H MALVINA LANDGR /
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2020 a 19/05/2020**Certificação Número:** 2020042013071311106972

Informação obtida em 20/04/2020 13:07:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.212.602/0001-10
Certidão nº: 9777110/2020
Expedição: 24/04/2020, às 13:14:03
Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.212.602/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]



Prefeitura do Município de Congonhinhas

CNPJ/MF Nº 75.825.828/0001-88
 AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, Nº 266 – CENTRO – FONE: (43) 3554-1212
 CEP: 86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, atesta para os fins que a empresa **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES10673647900-MEI** - CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, com endereço na Rua Nezia Landgraf Adami, nº 325, Conjunto Habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, prestou serviços de consertos de pneus de veículos e máquinas rodoviárias (borracharia), ao Município de Congonhinhas, contratado através de licitação, tendo cumprido todas as cláusulas e condições contratuais, não havendo até a presente data, nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais. Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 22 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
 Chefe da Divisão de Licitação
 Portaria nº 049/2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Confere com o Original
30/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
 CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
 Estado do Paraná

Handwritten signature and initials

ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONGONHINHAS

AVENIDA MANOEL RIBAS, 121 Centro Cep: 86.320-000

Congonhinhas Pr., Fone 43 35541515

escritoriocontabilcong@hotmail.com

Roseli do Prado Pena CRC/PR 035.266-02

Eu, **Roseli do Prado Moraes**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada à Rua Oscar Pereira de Camargo, 321 centro CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portadora do CPF/MF **103.276.748-06** e cédula de identidade RG **10.939.912-4** expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná.

DECLARO, para os devidos fins que a empresa LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, devidamente cadastrada no CNPJ nº 20.212.602/0001-10 estabelecida a Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Habitacional D Camila Landgraf Cep:86.320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná está desobrigada ao Balanço Patrimonial devido a mesma ser enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

E, por ser a expressão da verdade, vai a presente, devidamente assinada.

Congonhinhas Pr., 22 de abril de 2020



Roseli do Prado Moraes
Roseli Prado Moraes

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Elso Benedito Martins - Titular
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Centro Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000
Fone: (43) 3554-1147 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

FUNARPEN

SELO DIGITAL
Q37b5.E4urfy.IvkZJ
DeHRx.z5qOd
http://funarpen.com.br

Reconheço por "SEMELHANÇA" (as) assinatura(S) **ROSELI PRADO MORAES**
Congonhinhas, 22 de Abril de 2020.
Dou fé.

Em Teste da Verdade
ELYSIANE CRISTINE CALDONAZZO PEREIRA - Escrevente Substituto

Elysiane Cristine Caldonazzo Pereira
Elysiane Cristine Caldonazzo Pereira
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 002/2020

VALIDADE: 23/04/2021

RAZÃO SOCIAL: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900*****
NOME FANTASIA: Borracharia São Luiz*****
CNPJ Nº: 20.212.602/0001-10*****INSC. EST.: Isento*****
ENDEREÇO: Rua Nezia Landgraf Adami, nº 325*****
BAIRRO: Conjunto Habitacional Malvina D'Camilo Landgraf*****
CEP: 86.320-000*****MUNICÍPIO: Congonhinhas*****UF: PR*****
TELEFONE: (43) 98402-5817*****FAX: *****
CAPITAL SOCIAL: R\$.7.000,00 (sete mil reais)*****
RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de borracharia para veículos automotores;
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores*****
SÓCIOS E/OU RESPONSÁVEIS: Luis Henrique Aparecido Gomes, RG nº 14.060.543-
3-SSP/PR e CPF/MF nº 106.736.479-00*****

Certificamos que o titular acha-se inscrito no Cadastro de Fornecedores deste Município, tendo apresentado os documentos hábeis, exigidos no Edital nº 001/2020, estando habilitado a participar de licitações observando o disposto no Art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não dispensando, porém, o portador deste Certificado, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

Congonhinhas, 23 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 200
Estado do Paraná

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



105
L

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ 20.212.602/0001-10

Rua Nezia Landgraf Adami, 325
Conjunto Habitacional Malvina D Camila Landgraf
CEP 86.320-000 Congonhinhas Paraná
Fone (43) 98402-5817

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº 02/2020 – FORMA PRESENCIAL

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF/MF 106.736.479-00 e cédula de identidade RG nº 14.060.543-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 29 de abril de 2.020



Luis Henrique Aparecido Gomes
RG nº 14.060.543-3 SSP PR

20.212.602/0001-10

LUIS HENRIQUE APARECIDO

GOMES 10673647900

R Nezia Landgraf Adami, 325
Conj. Hab. Malvina D C. Landgraf
86.320-000 - Congonhinhas - PR



106

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ 20.212.602/0001-10

Rua Nezia Landgraf Adami, 325

Conjunto Habitacional Malvina D Camila Landgraf

CEP 86.320-000 Congonhinhas Paraná

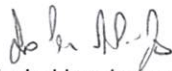
Fone (43) 98402-5817

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº 02/2020 – FORMA PRESENCIAL

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF/MF 106.736.479-00 e cédula de identidade RG nº 14.060.543-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020



Luis Henrique Aparecido Gomes
RG nº 14.060.543-3 SSP PR

20.212.602/0001-10

LUIS HENRIQUE APARECIDO

GOMES 10673647900

R Nezia Landgraf Adami, 325
Conj. Hab. Malvina D C. Landgraf
86.320-000 - Congonhinhas - PR



107
✓
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ 20.212.602/0001-10

Rua Nezia Landgraf Adami, 325
Conjunto Habitacional Malvina D Camila Landgraf
CEP 86.320-000 Congonhinhas Paraná
Fone (43) 98402-5817

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº 02/2020 – FORMA PRESENCIAL

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF/MF 106.736.479-00 e cédula de identidade RG nº 14.060.543-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 29 de abril de 2.020

Luis Henrique Aparecido Gomes

Luis Henrique Aparecido Gomes
RG nº 14.060.543-3 SSP PR

20.212.602/0001-10
LUIS HENRIQUE APARECIDO
GOMES 10673647900
R Nezia Landgraf Adami, 325
Conj. Hab. Malvina D C. Landgraf
86.320-000 - Congonhinhas - Pr.

Handwritten signature and initials

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ 20.212.602/0001-10

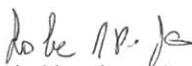
Rua Nezia Landgraf Adami, 325
Conjunto Habitacional Malvina D Camila Landgraf
CEP 86.320-000 Congonhinhas Paraná
Fone (43) 98402-5817

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº 02/2020 – FORMA PRESENCIAL

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Malvina D Camila Landgraf CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020


Luis Henrique Aparecido Gomes
RG nº 14.060.543-3 SSP PR

20.212.602/0001-10
LUIS HENRIQUE APARECIDO
GOMES 10673647900
R Nezia Landgraf Adami, 325
Conj. Hab. Malvina D C. Landgraf
86.320-000 - Congonhinhas - PR

108
✓



10

LUIS HENRIQUE AP
PREGÃO Nº 02/
ENVELOPE
CREDENCIAMENTO/ABERTU
OBJETO: Serviços de conserto e tro
frota do Fundo

402



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

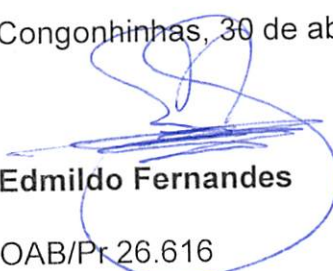
certame, abrindo ao conhecimento público, as fls. 90 a 109 foram recebidos os documentos dos interessados, não havendo recursos o processo prosseguiu até adjudicação constantes do Termo de Adjudicação Pregão Presencial nº 002/2020, vindo a empresa LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES sendo adjudicada, conforme consta das fls. 113/114 dos autos, uma vez que apresentou proposta dentro do que previa o Edital, bem como toda a documentação exigida.

Não houve recursos ou reclamações, estando o processo apto a ser concluído.

CONCLUSÃO:

Concluimos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.


Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2020 - PR

Processo Administrativo: 4/2020
Processo de Licitação: 4/2020
Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos e trocas de pneus para atender o fundo municipal de saúde.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (2255)

1	Conserto de Pneu aro "14"	Serv.	40,00	0,0000	8,00	320,00
2	Conserto de Pneu aro "14" com tip top	Serv.	60,00	0,0000	9,00	540,00
3	Troca de Pneu aro "14"	Serv.	90,00	0,0000	6,00	540,00
4	Conserto de Pneu aro "15"	Serv.	30,00	0,0000	9,00	270,00
5	Conserto de Pneu aro "15" com tip top	Serv.	15,00	0,0000	12,00	180,00
6	Troca de pneu aro "15"	Serv.	16,00	0,0000	7,00	112,00
7	Conserto de Pneu aro "16"	Serv.	80,00	0,0000	11,00	880,00
8	Conserto de Pneu aro "16" com tip top	Serv.	50,00	0,0000	14,00	700,00
9	Troca de Pneu aro "16"	Serv.	120,00	0,0000	9,00	1.080,00
10	Conserto de Pneu aro "22.5"	Serv.	30,00	0,0000	25,00	750,00
11	Conserto de Pneus "22.5" com tip top	Serv.	15,00	0,0000	29,00	435,00
12	Troca de Pneu aro "22.5"	Serv.	30,00	0,0000	18,00	540,00
13	Conserto Pneu aro "20"	Serv.	10,00	0,0000	23,00	230,00
14	Conserto de Pneu aro "20" com tip top	Serv.	10,00	0,0000	26,00	260,00

Congonhinhas, 4 de Maio de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 2/2020 - PR

Processo Administrativo: 4/2020
Processo de Licitação: 4/2020
Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (2255)

15	Troca de Pneu aro "20"	Serv.	16,00	0,0000	18,00	288,00
16	Conserto de pneu aro "17.5"	Serv.	16,00	0,0000	21,00	336,00
17	Conserto de pneu aro "17,5" com tip top	Serv.	10,00	0,0000	25,00	250,00
18	Troca de Pneu aro "17,5"	Serv.	12,00	0,0000	16,00	192,00
19	Conserto Pneu aro "18"	Serv.	20,00	0,0000	20,00	400,00
20	Conserto de Pneu aro "18" com tip top	Serv.	20,00	0,0000	23,00	460,00
21	Troca de Pneu aro "18"	Serv.	10,00	0,0000	12,00	120,00

Total do Fornecedor: 8.883,00
Total Geral: 8.883,00

Congonhinhas, 4 de Maio de 2020.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

121
W

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

VENCEDOR:

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

Lote: Único.

>Valor Total: R\$.8.883,00 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 04 de maio de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 04/05/2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

**Prefeitura Municipal de
Congonhinhas - PR**

[illegible]

Art. 1º - Como recurso para abertura do crédito especial de que trata o presente artigo da Lei Municipal nº 1.642/2019, os valores de dotação a ser transferidos para o Município de São João del-Rei, no valor de R\$ 1.642.2019,00 em 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação da presente lei, dispensando-se o contínuo funcionamento do Prefeito do Município de São João del-Rei, a partir de 29 de abril de 2020.

MAJORELAPARCELA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.981/2020

A Lei nº 1.069, de 2008, do Poder Executivo Municipal, autoriza o prefeito a estabelecer os critérios para concessão de empréstimos e a organização do Município para a obtenção de recursos financeiros em operações de crédito no período de 2012.

Art. 3º - Fica o Simulacro autorizado a utilizar os equipamentos e serviços de Telecomunicações de Longa Distância, para o exercício de 2020, um crédito adicional de captação de valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custeio das seguintes despesas:

4.4.30.51.20.50.50.1000	Expansores e Martelos Pneumáticos	4.4.30.51.20
4.4.30.51.20.50.50.1001	Expansores e Martelos Pneumáticos	4.4.30.51.20

Art. 1.º - O presente orçamento foi elaborado de acordo com o Edital nº 001/2015, de 04 de outubro de 2015.

As informações foram encaminhadas para a Polícia Federal, para a Polícia Militar e para a Polícia de Segurança Pública. As informações foram encaminhadas para a Polícia Federal, para a Polícia Militar e para a Polícia de Segurança Pública.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

[illegible]

COLEGIO DE INGENIEROS Y ARQUITECTOS DE LA CIUDAD DE GUAYMA
CALLE 100 N.º 100-100, GUAYMA, P.R. 00982
TEL: (787) 861-1111 FAX: (787) 861-1112
WWW.CIAGUAYMA.ORG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

PROCESSO Nº 005-2020-PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Conceição das Brejoiras do Ceará
COTAÇÃO Nº 916000
OBJETO: O presente processo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.
EMPRESA: A empresa interessada em participar deve apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento dos produtos e serviços.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020
PROCESSO Nº 005/2020-PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
CONTRATADO: Sinesy Steinschneider Aldeia
Objeto: Locação de espaço físico para instalação de uma unidade de atendimento

total de R\$ 174.922,99 (cento e setenta e quatro mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), com a participação dos produtores rurais em 50% das despesas, de acordo com o Edital nº 001/2007, e a participação da Faria Moura, conforme Edital nº 58/2007, de R\$ 87.461,49 (oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 174.922,99 (cento e setenta e quatro mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

delegado(a) da comissão de fiscalização. O candidato(a) deverá apresentar o documento de identificação pessoal e o comprovante de residência atualizado, assinado pelo(a) responsável legal, no prazo de 15 dias, a contar da publicação desta convocação. O candidato(a) deverá comparecer ao local de votação no dia 15 de dezembro de 2023, portando o documento de identificação pessoal e o comprovante de residência atualizado, assinado pelo(a) responsável legal, no prazo de 15 dias, a contar da publicação desta convocação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2018 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/04/2020 - HOROLOGIAÇÃO: 04:09:02

Quanto aos dados da população, a maioria dos entrevistados (80%) afirmou que não possuía conhecimento sobre a doença, sendo que 20% afirmou que possuía conhecimento sobre a doença, porém não sabia qual a causa e o modo de transmissão.

VENCELORES RICA DOMESSIAS MACUTINHA 09/06
R. do Itaipú RS-44 430 22 quadra e quatro esquinas rua itaipua 11
SANTOS ETEUSMA TCHUKI LIDAL 08/03/04.
Rua Juba RS 744 3100 quadras e trezentas e quarenta e sete
Setor residencial VENEZA DOMITRIANO 31 de dezembro de 2002

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Nº 00000000000000000000 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/20

PROCESSO Nº 0077220 - LICITAÇÃO PREÇOS E CONDIÇÕES
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020
O Preceptor designado Sr. Wallace de Jesus Teles e o Preceptor Municipal
Sr. Edson de Oliveira de Oliveira, em nome do Município de Itapicuru, apresentaram
e apresentaram, em 28/04/2020, o preço de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) para a
prestação dos serviços de manutenção e conservação do sistema de saneamento básico
do Município de Itapicuru, conforme especificações técnicas e condições de pagamento
contidas no Edital nº 007/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Itapicuru
em 14/04/2020.

[illegible]

1. The following information is being furnished to you for your information only. It is not intended to be used for any other purpose.

Wallace Jose Teiuki - Pregoeiro

[illegible]

**Prefeitura Municipal de
Congonhinhas - PR**

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020
PROCESSO Nº 005-2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gramma
 CONTRATADO: Saneamento Básico S/A
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de coleta e tratamento de lixo sólido e líquido em todo o território municipal.
 Valor estimado do contrato: R\$ 6.780.000,00 (seis milhões e setecentos e oitenta mil reais).
 Valor total da execução contratada: R\$ 6.780.000,00 (seis milhões e setecentos e oitenta mil reais).
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.780.000,00 (seis milhões e setecentos e oitenta mil reais).

[illegible]

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005270 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/04/2012 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2012
 O pregoeiro designado, Sr. **Wladimir de Souza**, em nome do Estado do Rio de Janeiro, no ato da adjudicação, declarou que a proposta de menor preço foi a de nº 005270-001, apresentada por **ALFA S/A**, inscrita no CNPJ nº 06.940.262/0001-00, com o valor de R\$ 1.342.200,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil reais), e que a proposta de menor preço foi a de nº 005270-002, apresentada por **ALFA S/A**, inscrita no CNPJ nº 06.940.262/0001-00, com o valor de R\$ 1.342.200,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil reais).

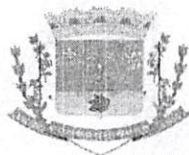
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 dias após a entrega do produto.
 ENDEREÇO: Rua da Liberdade, 123 - Centro - São Paulo - SP.
 CEP: 01000-000. Fone: (011) 333-4444.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 092/2020 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/20
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020
 O Presidente do Conselho de Administração do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Wallace José Teluício, e o Presidente Municipal da cidade de Juazeiro do Norte, Sr. Carlos Augusto de Almeida, concordaram em celebrar o seguinte termo de compromisso:

1. **REDAKSI**
 2. **KELOMPOK**
 3. **KELOMPOK**
 4. **KELOMPOK**
 5. **KELOMPOK**
 6. **KELOMPOK**
 7. **KELOMPOK**
 8. **KELOMPOK**
 9. **KELOMPOK**
 10. **KELOMPOK**
 11. **KELOMPOK**
 12. **KELOMPOK**
 13. **KELOMPOK**
 14. **KELOMPOK**
 15. **KELOMPOK**
 16. **KELOMPOK**
 17. **KELOMPOK**
 18. **KELOMPOK**
 19. **KELOMPOK**
 20. **KELOMPOK**
 21. **KELOMPOK**
 22. **KELOMPOK**
 23. **KELOMPOK**
 24. **KELOMPOK**
 25. **KELOMPOK**
 26. **KELOMPOK**
 27. **KELOMPOK**
 28. **KELOMPOK**
 29. **KELOMPOK**
 30. **KELOMPOK**
 31. **KELOMPOK**
 32. **KELOMPOK**
 33. **KELOMPOK**
 34. **KELOMPOK**
 35. **KELOMPOK**
 36. **KELOMPOK**
 37. **KELOMPOK**
 38. **KELOMPOK**
 39. **KELOMPOK**
 40. **KELOMPOK**
 41. **KELOMPOK**
 42. **KELOMPOK**
 43. **KELOMPOK**
 44. **KELOMPOK**
 45. **KELOMPOK**
 46. **KELOMPOK**
 47. **KELOMPOK**
 48. **KELOMPOK**
 49. **KELOMPOK**
 50. **KELOMPOK**
 51. **KELOMPOK**
 52. **KELOMPOK**
 53. **KELOMPOK**
 54. **KELOMPOK**
 55. **KELOMPOK**
 56. **KELOMPOK**
 57. **KELOMPOK**
 58. **KELOMPOK**
 59. **KELOMPOK**
 60. **KELOMPOK**
 61. **KELOMPOK**
 62. **KELOMPOK**
 63. **KELOMPOK**
 64. **KELOMPOK**
 65. **KELOMPOK**
 66. **KELOMPOK**
 67. **KELOMPOK**
 68. **KELOMPOK**
 69. **KELOMPOK**
 70. **KELOMPOK**
 71. **KELOMPOK**
 72. **KELOMPOK**
 73. **KELOMPOK**
 74. **KELOMPOK**
 75. **KELOMPOK**
 76. **KELOMPOK**
 77. **KELOMPOK**
 78. **KELOMPOK**
 79. **KELOMPOK**
 80. **KELOMPOK**
 81. **KELOMPOK**
 82. **KELOMPOK**
 83. **KELOMPOK**
 84. **KELOMPOK**
 85. **KELOMPOK**
 86. **KELOMPOK**
 87. **KELOMPOK**
 88. **KELOMPOK**
 89. **KELOMPOK**
 90. **KELOMPOK**
 91. **KELOMPOK**
 92. **KELOMPOK**
 93. **KELOMPOK**
 94. **KELOMPOK**
 95. **KELOMPOK**
 96. **KELOMPOK**
 97. **KELOMPOK**
 98. **KELOMPOK**
 99. **KELOMPOK**
 100. **KELOMPOK**

WALLACE JOSE TELUSKI - PREGOETRU

1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

123

CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

CONTRATADA: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Nezia Landgraf Adami, nº 325, Conjunto Habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.212.602/0001-10, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pelo seu Titular Sr. **Luis Henrique Aparecido Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.060.543-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 106.736.479-00, residente e domiciliado no endereço comercial acima.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 004/2020 protocolado sob nº 054 em 03/04/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 29/04/2020, do Pregão Presencial nº 02/2020, homologada em 04/05/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

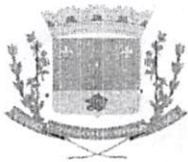
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo e proposta da **CONTRATADA**, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT./R\$	TOTAL/R\$
01	Conserto de pneu aro "14"	Serv.	40	8,00	320,00
02	Conserto de pneu aro "14" com tip top	Serv.	60	9,00	540,00
03	Troca pneu aro "14"	Serv.	90	6,00	540,00
04	Conserto de pneu aro "15"	Serv.	30	9,00	270,00
05	Conserto de pneu aro "15" com tip top	Serv.	15	12,00	180,00
06	Troca de pneu aro "15"	Serv.	16	7,00	112,00
07	Conserto de pneu aro "16"	Serv.	80	11,00	880,00
08	Conserto de pneu aro "16" com tip top	Serv.	50	14,00	700,00
09	Troca de pneu aro "16"	Serv.	120	9,00	1.080,00
10	Conserto de pneu aro "22,5"	Serv.	30	25,00	750,00
11	Conserto de pneu aro "22,5" com tip top	Serv.	15	29,00	435,00
12	Troca de pneu aro "22,5"	Serv.	30	18,00	540,00
13	Conserto de pneu aro "20"	Serv.	10	23,00	230,00
14	Conserto de pneu aro "20" com tip top	Serv.	10	26,00	260,00
15	Troca de pneu aro "20"	Serv.	16	18,00	288,00
16	Conserto de pneu aro "17,5"	Serv.	16	21,00	336,00
17	Conserto de pneu aro "17,5" com tip top	Serv.	10	25,00	250,00
18	Troca de pneu aro "17,5"	Serv.	12	16,00	192,00
19	Conserto de pneu aro "18"	Serv.	20	20,00	400,00
20	Conserto de pneu aro "18" com tip top	Serv.	20	23,00	460,00
21	Troca de pneu aro "18"	Serv.	10	12,00	120,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2020, e proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$.8.883,00 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

124
W

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** - CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 - Centro - CEP: 86.320-000 - Congonhinhas - PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

125
7

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

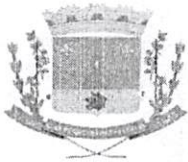
12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

136
2

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 02/2020 - Forma Presencial e seus anexos que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em 05 de maio de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900
Luis Henrique Aparecido Gomes - Titular
CONTRATADA





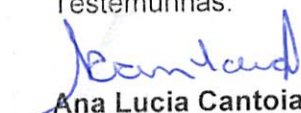


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 004/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Luis Henrique Aparecido Gomes 10673647900.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$.8.883,00 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de maio de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

128
h

